

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

## MENSAGEM PREFEITURAL Nº 01/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
Em 02 de março de 2015.  
Setor de Administração

Protocolo sob nº 04215  
Em 01/3/15 às 11:15

Senhor Presidente:

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação da nobre Câmara Municipal, o Projeto de Lei em anexo que “DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO À NOVA ESTAÇÃO RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE LTDA.”, visando que a presente empresa de ráiodifusão já presta serviços de comunicação ao município de Carambeí, PR, sendo que com sede própria poderá melhorar e ampliar o atendimento à população do município.

Nunca é demais lembrar que quaisquer ações que visem implantar e incentivar ações que objetivem a aditar as ações do município em prol da comunidade devem ser valorizadas e incentivadas.

Finalmente, tendo em vista que se trata de matéria relevante interesse público, requer-se a tramitação deste projeto, conforme o disposto no art. 38, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a importância da medida proposta nesta Proposição, solicito aprovação da matéria, oportunidade em que renovo a Vossa Excelência e demais dignos Pares, meus protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,



**OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**  
Prefeito Municipal de Carambeí

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador JEVERTON GOMES DA SILVA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Carambeí  
NESTA

## PROJETO DE LEI Nº 003 /2015

CÂMARA MUNICIPAL  
Secretaria

Protocolado sob nº 003/2015

Em 02/03/2015



### SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO À NOVA ESTAÇÃO RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE LTDA.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art.1º - É o Município autorizado a fazer doação, por escritura pública, à “NOVA ESTAÇÃO RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE LTDA”, de um terreno pertencente ao seu Patrimônio, situado nesta cidade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Castro, PR, sob n. 22.274, com a área de 344,50 metros quadrados, com confrontações descritas na matrícula em anexo.

Art.2º - O terreno a que se refere o artigo 1º é destinado à construção da sede desta emissora no município de Carambeí, PR.

Art.3º - O referido imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal, sem ônus para este, na hipótese de lhe ser dado fim diferente do previsto no artigo anterior.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, em 02 de Março de 2015.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO

Prefeito Municipal de Carambeí